



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Benefício pago ao servidor para auxiliar no custeio da alimentação. O valor vigente do auxílio alimentação é de R\$ 458,00.

Público Alvo:

Servidores ocupantes de cargo efetivo, cargo em comissão, empregado público ou contratado temporário vinculado a órgão da administração direta, autárquica e fundacional.

Requisitos Básicos:

Estar em efetivo exercício ou em afastamentos e/ou licenças equiparadas, previstos no artigo 102 da Lei 8.112/90.

Documentação necessária:

Preenchimento de requerimento.

Base legal

- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992;
- Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001;
- Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 80, de 18 de Agosto de 2021.



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

Informações Gerais

1. O pagamento do Auxílio Alimentação é efetuado de forma antecipada e automática;
2. Se o servidor for detentor de dois cargos o sistema só permitirá a inclusão em uma das matrículas;
3. De acordo com o art. 2º do Decreto nº 3.387, de 2001, o Auxílio Alimentação possui caráter indenizatório, e deve ser pago em pecúnia ao servidor;
4. O benefício será suspenso nas licenças, afastamentos ou concessões não elencadas nos arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112, de 1990, observando-se a jornada de trabalho e eventual opção para a situação de acumulação de cargos;
5. A implantação para o servidor quando ingressa no órgão é automática. Não precisa solicitar, exceto quando não pretende optar pelo recebimento do auxílio nesta UFPE, preenche um formulário, na hora da posse, expressando o desejo da não opção;
6. De acordo com o, o Auxílio Alimentação não é configurado como rendimento tributável e nem sofre incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público (art. 22 da Lei nº 8.460/1992);
7. Considera-se para o desconto do Auxílio Alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias/mês.

Abertura do Processo

- Pelo SOUGOV;
- Requerimento no momento da posse, caso não opte pelo recebimento nesta UFPE.

Setor responsável:

DP - Divisão de Pagamento
Contato: 2126-8177 / [E-mail: dp.progepe@ufpe.br](mailto:dp.progepe@ufpe.br)